



LEI Nº 3.473, DE 18/10/2022
Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Altera a redação do parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 3.336/2020, que fixou os subsídios dos Vereadores para a 18ª Legislatura, mandato 2021/2024.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, com fundamento no 'caput' do art. 48, concomitante com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 3.336, de 10/09/2020, que fixou os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para a 18ª Legislatura, mandato 2021/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

Parágrafo único - A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo não se aplica aos subsídios dos Vereadores no primeiro ano do mandato."

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.

ALESSANDRO CÉSAR CUNHA
Chefe de Gabinete

Norma Jurídica
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por José Roberto Baptista Junior
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

